



Prefeitura de  
**VILA RICA**



**LEI MUNICIPAL Nº 187/93**

DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 8.605.000,00 (OITO MILHÕES E SEISCENTOS E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS).

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação Orçamentária até o limite de CR\$ 8.605.000,00 (oito milhões e seiscentos e cinco mil cruzeiros reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior serão cobertos com o seguinte recurso:

- Anulação Parcial de Dotação Orçamentária.

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CR\$	102.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$	70.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	100.000,00
3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias.....	CR\$	3.000,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiro à Estudantes.....	CR\$	<u>4.500,00</u>
TOTAL.....	CR\$	280.000,00

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	50.000,00
------------------------------	------	-----------



# Prefeitura de VILA RICA



Construindo com o povo

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$	50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	<u>50.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$	150.000,00

## 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CR\$	115.000,00
3.2.8.0 - PASRP.....	CR\$	50.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente...	CR\$	<u>50.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$	215.000,00

## 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$	70.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	130.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR\$	6.400.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente...	CR\$	<u>390.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$	6.990.000,00

## 07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	200.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR\$	<u>140.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$	540.000,00

## 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$	70.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Serviços Pessoais.....	CR\$	190.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	<u>90.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$	350.000,00



# Prefeitura de VILA RICA



Construindo com o povo

## 09 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$	30.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	<u>50.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$	80.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$	8.605.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 4º e Letra "b" de 297,02% para 340,05% da Lei Orçamentária nº 151/92 de 16/12/92.

Art. 4º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento:

## 01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais....	CR\$	<u>280.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$	280.000,00

## 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	200.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais....	CR\$	<u>50.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$	250.000,00

## 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	<u>40.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$	40.000,00

## 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	2.030.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$	50.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais....	CR\$	<u>430.000,00</u>
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..	CR\$	<u>395.000,00</u>





Prefeitura de  
**VILA RICA**



Construindo com o povo

TOTAL.....CR\$ 2.905.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 640.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 5.000,00
3.2.5.5 - Assistência Médica e Hospitalar.....	CR\$ 50.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ <u>25.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$ 1.220.000,00

07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 1.200.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$ 70.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	CR\$ 2.600.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ <u>20.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$ 3.890.000,00


09 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$ <u>20.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$ 3.605.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Vila Rica, 04 de Novembro de 1.993.

  
Paulo de Souza Duarte  
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT

